SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2793

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO 006/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB

RESOLUÇÃO 006/2020

Considerando as Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 5.839/06, que define sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; Considerando ainda o Decreto 7.508/11, a Resolução 453/12 e Lei Municipal nº 732/2018 e o Regimento Interno deste Conselho.O Conselho Municipal de Saúde de Caaporã, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação na 3º reunião ordinária, realizada no dia trinta de julho de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Atualização da Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caaporã, 30/07/2020

LIDIA LOPES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:6AF97833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO 007/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB

RESOLUÇÃO 007/2020

Considerando as Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 5.839/06, que define sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; Considerando ainda o Decreto 7.508/11, a Resolução 453/12 e Lei Municipal nº 732/2018 e o Regimento Interno deste Conselho.
O Conselho Municipal de Saúde de Caaporã, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação na 3º reunião ordinária, realizada no dia trinta de julho de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Atualização da Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2020.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caaporã, 30/07/2020.

LIDIA LOPES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:9485C153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO 008/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB

RESOLUÇÃO 008/2020

Considerando as Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 5.839/06, que define sobre a criação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; Considerando ainda o Decreto 7.508/11, a Resolução 453/12 e Lei Municipal nº 732/2018 e o Regimento Interno deste Conselho.
O Conselho Municipal de Saúde de Caaporã, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação na 4º reunião ordinária, realizada no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Avaliação dos resultados da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde realizada através do SISPACTO, referente ao exercício de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caaporã, 30/07/2020.

LIDIA LOPES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:3BB5F0DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, CNPJ: 25.279.552/0001-01**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 50.287,00 **(Cinquenta Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:25C6819C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 79.662,00 **(Setenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:796FA977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F49453B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.220,00 **(Onze Mil Duzentos e Vinte Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D1D4979E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli, CNPJ: 17.472.278/0001-64**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 112.615,00 **(Cento e Doze Mil Seiscentos e Quinze Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F5DD040E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 190.726,00 **(Cento e Noventa Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D2CE3462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli, CNPJ: 63.478.895/0001-94**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 29.972,00 **(Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6EBE6215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 301.125,40 **(Trezentos e Um Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C093151A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 447.848,60 **(Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E7874AA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 103,50 **(Cento e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BC44F4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 48.604,00 **(Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Quatro Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6673E220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médico e hospitalar, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 07/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10 303 2014 2125 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 - Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 301 2014 2069 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 33.90.32, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 22.382,00 **(Vinte e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais).**

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de fevereiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B4410FE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 688 / 2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 426/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013, LEI MUNICIPAL Nº 555/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, MODIFICANDO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1o O do Anexo I, da Lei Municipal Nº 426/2013, alterada pela Lei Municipal Nº 616/2019, de 26 de abril de 2019, que trata da ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, passa a vigorar com as com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 2º O Anexo II, que faz parte integrante da Lei Municipal N° 426/2013, de 04 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura e Organização Básica da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista / PB**,** passa a vigorar com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 3° O caput do art. 1º, da Lei Municipal Nº 555 / 2017, de 24 de janeiro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1° - *Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Atividades (GDA), no valor especificado no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Lei, para o servidor efetivo ou contratado temporariamente por excepcional interesse público, que faça parte do quadro funcional do município de Bernardino Batista/PB, que seja nomeado para a Função Gratificada de* ***COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU****.*

Art. 4° No caso de servidor do município, que tem remuneração mensal definida pelo número de plantões efetivamente exercidos e prestados, como os cargos de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista, Odontólogo Plantonista e Médico Veterinário Plantonista**,** ser nomeado para o exercício de função gratificada, receberá, além da gratificação pelo exercício da função, o valor médio dos plantões recebidos nos últimos 12(doze) meses, excluídas quaisquer gratificações ou adicionais para fins de cálculo da média, uma vez que a remuneração do cargo originário não é fixa.

Art. 5º As funções gratificadas criadas por lei municipal e existentes na estrutura administrativa da prefeitura municipal de Bernardino Batista-PB, poderão ser ocupadas por servidor efetivo ou contratado temporariamente por excepcional interesse público, que faça parte do quadro funcional do município de Bernardino Batista-PB.

Art. 6º É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão ou função gratificada, coordenação chefia e assessoramento, previstos na Lei Municipal Nº **426/2013**, de 04 de março de 2013 e suas modificações posteriores, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ficais e financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batista-PB, em 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(...)

6. SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Secretário
(...)
Função Gratificada de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
Função Gratificada de Gerente da Atenção Básica e Vigilância Sanitária;
(...)

ANEXO II

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				
Nº DE CARGOS	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**CARGA HORÁRIA**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTOS R$**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
01	Função Gratificada de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	40 horas	**(...)**	1.000,00
(...)	(...)	(..)	(...)	(...)
01	Função Gratificada de Gerente da Atenção Básica e Vigilância Sanitária	40 horas	(...)	1.500,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:63CD8626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 006/2021

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas do município de BERNARDINO BATISTA afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, Decreto Estadual nº 40.652 de 19 de outubro de 2020 e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando, *que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2020 até a presente data pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretaram o fenômeno da Estiagem;*

Considerando, *a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno;*

Considerando, *que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;*

Considerando, *ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;*

Considerando, *que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de BERNARDINO BATISTA, por ESTIAGEM, por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestações de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista - PB, 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CE3617B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 079 / 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação complementar e Lei Municipal de n° 179, de 06 de outubro de 2003, em seu artigo 1°.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC do Município de Bernardino Batista/PB:

I – UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO;
Francisco Abrantes Leite
II – UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO;
João de Deus de Sousa
III – UM REPRESENTANTE DA VIGILANCIA SANITÁRIA;
Raimundo Francisco Chagas
IV – UM REPRESENTANTE DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER/PB;
José Andomares Fernandes
V – UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS;
Geraldo Pereira da Silva
VI – UM REPRESENTANTE DA DEFESA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL;
Rodrigo Alves de Freitas

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E718104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO

DECISÃO

I – **DO RELATÓRIO FÁTICO**:

Trata-se de Recurso Administrativo da candidata EMANUELLE SILVÉRIO AUGUSTINHO, RG nº 4.239.525 SSP/PB, contra a "Entrevista" realizada em segunda fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, apontando subjetivismos na entrevista para o cargo de Professor da EJA. Requer esclarecimentos acerca dos parâmetros de avaliação e pede revisão de nota.

É o que cabe relatar.

II – **DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL**:

Preliminarmente analisa-se a tempestividade recursal.
A publicação do gabarito ocorreu no dia 11/02/2020 às 12h33min no Portal do Município (https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/portal/noticias/processo-seletivo/resultados-da-entrevista-e-prova-pratica-do-pss-012021).
O Edital nº 001/2021 apregoa que se abre o lapso temporal para recursos no período de 12/02/2021 à 15/02/2021 a partir da publicidade do evento.
O presente recurso foi protocolado no dia 15/02/2021, restando, portanto, tempestivo.

III – **DA ANÁLISE MERITÓRIA**:

Em uma análise detida dos argumentos esposados, há um requerimento solicitando esclarecimentos acerca dos parâmetros de avaliação das Provas para o cargo de Professor da EJA.
Ora, não é cabível a esta altura o questionamento acerca dos critérios de avaliação do Edital nº 001/2021 que normatizou o Processo Seletivo Simplificado 2021, está vencido o período de impugnação do edital (14.01.2021 a 15.01.202), e a recorrente quedou-se inerte, concordou com as disposições editalícia, estando, portanto, superado este questionamento pela via administrativa.
Ademais, todos os critérios de avaliação das provas para o cargo de Professor da EJA estão dispostos no Edital nº 001/2021 e que é de conhecimento público, não há mais o que se combater nesse momento em relação ao teor do Edital ante a sua intempestividade,

"***Dormientibus Non Sucurrit Ius" – "o direito não socorre aos que dormem".***
Em relação a Revisão da nota administrativa, o recurso não pontua quais são as questões que supostamente teria uma nota indevida, sequer enfrenta as próprias respostas da recorrente em sede de entrevista para fomentar suas razões de uma possível nota insuficiente, não há nexo causal que evidencie o "subjetivismo" alegado, muito menos apresenta argumentos e um conteúdo probatório mínimo para ensejar uma revisão de nota, apenas genericamente acusa ter a "Entrevista" um conteúdo subjetivista, não tendo força o suficiente para uma revisão de nota nesta via administrativa.

Eis, pois, a análise do mérito.

IV – **DA DECISIUM**:

Nega-se, por unanimidade, provimento ao recurso para manter a nota da candidata ora recorrente.

Publique-se a presente decisão. Após a publicação, arquiva-se.

Bernardino Batista/PB, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX FRANCISCO VIANA
Membro da Comissão Especial – PSS

FÁBIO TEIXEIRA MACIEL
Membro da Comissão Especial

Bel. GERALDO ROCHA DANTAS NETO
Membro da Comissão Especial –PSS

KARLA SAMARA ANDRADE DE SOUSA
Membro da Comissão Especial – PSS

RONALDO JOSÉ ADRIANO
Membro da Comissão Especial

VERÔNICA MARIA PEREIRA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DE946F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO

DECISÃO

I – **DO RELATÓRIO FÁTICO**:

Trata-se de Recurso Administrativo da candidata THATIANE DA MOTA NUNES, RG nº 4.239.463 SSP/PB e CPF nº 122.535.564-83, contra a "Entrevista" realizada em segunda fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, apontando subjetivismos na entrevista para o cargo de Professor da EJA. Requer esclarecimentos acerca dos parâmetros de avaliação e pede revisão de nota.

É o que cabe relatar.

II – **DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL**:

Preliminarmente analisa-se a tempestividade recursal.
A publicação do gabarito ocorreu no dia 11/02/2020 às 12h33min no Portal do Município (https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/portal/noticias/processo-seletivo/resultados-da-entrevista-e-prova-pratica-do-pss-012021).
O Edital nº 001/2021 apregoa que se abre o lapso temporal para recursos no período de 12/02/2021 à 15/02/2021 a partir da publicidade do evento.
O presente recurso foi protocolado no dia 15/02/2021, restando, portanto, tempestivo.

III – **DA ANÁLISE MERITÓRIA**:

Em uma análise detida dos argumentos esposados, há um requerimento solicitando esclarecimentos acerca dos parâmetros de avaliação das Provas para o cargo de Professor da EJA.
Ora, não é cabível a esta altura o questionamento acerca dos critérios de avaliação do Edital nº 001/2021 que normatizou o Processo Seletivo Simplificado 2021, está vencido o período de impugnação do edital (14.01.2021 a 15.01.202), e a recorrente quedou-se inerte, concordou com as disposições editalícia, estando, portanto, superado este questionamento pela via administrativa.
Ademais, todos os critérios de avaliação das provas para o cargo de Professor da EJA estão dispostos no Edital nº 001/2021 e que é de conhecimento público, não há mais o que se combater nesse momento em relação ao teor do Edital ante a sua intempestividade, "***Dormientibus Non Sucurrit Ius" – "o direito não socorre aos que dormem".***
Em relação a Revisão da nota administrativa, o recurso não pontua quais são as questões que supostamente teria uma nota indevida, sequer enfrenta as próprias respostas da recorrente em sede de entrevista para fomentar suas razões de uma possível nota insuficiente, não há nexo causal que evidencie o "subjetivismo" alegado, muito menos apresenta argumentos e um conteúdo probatório mínimo para ensejar uma revisão de nota, apenas genericamente acusa ter a "Entrevista" um conteúdo subjetivista, não tendo força o suficiente para uma revisão de nota nesta via administrativa.

Eis, pois, a análise do mérito.

IV – **DA DECISIUM**:

Nega-se, por unanimidade, provimento ao recurso para manter a nota da candidata ora recorrente.

Publique-se a presente decisão. Após a publicação, arquiva-se.

Bernardino Batista/PB, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX FRANCISCO VIANA
Membro da Comissão Especial – PSS

FÁBIO TEIXEIRA MACIEL
Membro da Comissão Especial

Bel. GERALDO ROCHA DANTAS NETO
Membro da Comissão Especial –PSS

KARLA SAMARA ANDRADE DE SOUSA
Membro da Comissão Especial – PSS

RONALDO JOSÉ ADRIANO
Membro da Comissão Especial

VERÔNICA MARIA PEREIRA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2B5EC27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 080 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 026/97, de 05**

de setembro de 1997, Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal Nº8.112/90 e da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o que estabelece o art. 39, inciso IV, da Lei Municipal N° 026/97 (ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL);
CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria ao servidor segurado pelo **Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;**

RESOLVE
Art. 1° Declarar a vacância do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS provido pela servidora **ROSA PEDRINA DA SILVA,** matricula de nº000509, em razão da concessão de aposentadoria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E0FF7E9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **02 de MARÇO de 2021**, às 08h30min, no Plenário da Câmara de Boa Vista, Pregão Presencial, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE COPA/COZINHA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS,** durante o exercício de **2021**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 15 de fevereiro de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0D992B76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: **08.924.037/0001-18** e **ANTÔNIO LUCENA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.290.538/0001-90**.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para manutenção e funcionamento da Frota de Veículos do Município de Bonito de Santa Fé.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito **-** 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município **-** 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral**; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação **–** 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **-** 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas **–** 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE **-** 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1001 2085 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE **- ELEMENTO DE DESPESA -** 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura,Meio Ambiente,Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura,Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura,Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 02.140 Secretaria de Transportes **-** 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de

outros programas, projetos,benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços,Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade **- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 932.950,00 (Novecentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 09 de fevereiro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:45CE1F8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no Artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Data e local para entrega dos envelopes: a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir da data da publicação do Edital até o dia 26/02/2021, às 8:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Francisca Claudino Fernandes, nº 01, Paço Municipal, Joca Claudino/PB. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica nº 01/2021, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.jocaclaudino.pb.gov.br, ou retirada sua cópia na sala da CPL.

Joca Claudino, 15 de fevereiro de 2021

VANCI VANDER DUARTE
Secretária Municipal de Educação

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:220F797E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO N.º 001/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 05 de fevereiro de 2021 e,

Considerando as deliberações da plenária, e,

Considerando o conteúdo da primeira reunião ordinária, que ocorreu as dez horas do dia 05 de fevereiro de 2021, onde foi analisado o calendário escolar para o ano letivo de dois mil e vinte e um, que após análise,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar o Calendário Escolar do Município de Mataraca/PB, para o ano letivo de 2021, com 200 (duzentos) dias letivos, com as seguintes divisões por bimestre: primeiro bimestre, início: vinte e dois de fevereiro e termino em trinta de abril (cinquenta e dois dias); segundo bimestre: início: três de maio e término em dezesseis de julho (cinquenta dias); terceiro bimestre: início: dezenove de julho e término em vinte e dois de setembro (cinquenta dias) e quarto bimestre: inicio: vinte e três de setembro e término em trinta e novembro de dois mil e vinte e um, com todas as indicações por legenda colorida: recesso escolar, matriculas, encontro pedagógico, dias letivos, inicio do bimestre, termino do bimestre, sábado e domingo, feriados (nacional, estadual e municipal), provas finais, semana santa, sábado letivo, alinhamento início ano letivo, resultado final e Planejamento.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:E9013D09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021 - "DISPÕE SOBRE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS QUE PROÍBEM A REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS, EVENTOS CARNAVALESCOS E SIMILARES, COMO MECANISMOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ANTE A PANDEMIA CLASSIFICADA

DECRETO Nº 007/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS QUE PROÍBEM A

REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS, EVENTOS CARNAVALESCOS E SIMILARES, COMO MECANISMOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ANTE A PANDEMIA CLASSIFICADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) EM RELAÇÃO À COVID-19 (CORONAVÍRUS) E SOBRE O FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do **Coronavírus (COVID-19);**

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da **OMS** para as autoridades de saúde; e

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, que recomenda a proibição da realização de eventos relacionados ao carnaval em 2021:

DECRETA:

Art.1º - Além de todas as medidas restritivas previstas no **Decreto nº 13.857 de 2021**, as quais ficam integralmente mantidas, fica proibida a realização de qualquer manifestação carnavalesca, independentemente do número de participantes, que venha a ter conotação de show, festa, evento, reuniões em chácaras e/ou qualquer outra atitude similar, em descumprimento aos protocolos setoriais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021, nos dias de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo **Coronavírus (COVID-19).**

Parágrafo único: Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 2° - A desobediência aos comandos previstos neste **Decreto** sujeitará ao infrator a responder pelo crime de medida sanitária preventiva destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal), sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas.
Parágrafo único: As polícias civil e militar utilizando-se de seu poder de polícia que lhes é atribuído para coibir a realização/ocorrência de qualquer manifestação carnavalesca, independentemente do número de participantes, que venha a ter conotação de show, festa, evento, reunião em chácaras e/ou qualquer outra atitude similar, lavrando os respectivos autos de infração em caso de descumprimento e promovendo os encaminhamentos às autoridades competentes, sem prejuízo de outros delitos eventualmente aplicáveis à espécie.

Art. 3º - Fica **determinada** a seguinte **Escala de Feriados** e **Pontos Facultativos**, no âmbito territorial do **Município de Monte Horebe/PB**, para o **mês de fevereiro de 2021:**

Dia **15** de **fevereiro** - Segunda-feira - Carnaval (**Ponto facultativo**);
Dia **16** de **fevereiro** - Terça-feira - Carnaval (**Feriado**);
Dia **17** de **fevereiro** - Quarta-feira - Cinzas (**Ponto facultativo até às 12h00min horas**).

Parágrafo único. Além dos fixados em Leis especiais, poderão ser decretados feriados e ponto facultativo, no âmbito Territorial do **Município de Monte Horebe/PB**, outras datas, a cargo da Administração, que serão previamente publicadas.
Art. 4º - Para efeitos dos dias feriados ou pontos facultativos do presente **Decreto**, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados e/ou interrompidos deverão obedece às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2EE5B932

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONALMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2020. DOTAÇÃO: **20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2005.2041 - 3.3.90.39.06.00 / 3.3.90.39.00.00**. VIGÊNCIA: até 06 de outubro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00019/2021 - 12.02.21 - **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EIRELI**. Valor -R$ 258.163,88.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:182C15B7

IPSEP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, NO EXERCICIO 2021, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Picuí – IPSEP 21.100.04.122.1003.2066 – Manutenção das Atividades do IPSEP 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 03/02/2022.PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI e: CT Nº 00002/2021 - 03.02.21 - HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R$ 38.400,00.

PUBLICADO EM 08/02/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:09CB8FDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **02 de março de 2021 às 08h01min**. Objetivo: Aquisição de veículo TIPO FURGOVAN ano/mod 2021/2021, NOVO. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 15 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:C3E77723

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 132/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**o pedido constante do Processo Administrativo nº 0222/2021, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 085/2021), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **JONAS ARAÚJO DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de**Operário** – Mat.: 0515, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, pelo período de até 03 (três) anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:90B74154

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 133/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **Mirian Bashanni Alves da Silva,** do cargo em comissão de **Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**, **Símbolo DAS**, vinculado a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:244795A4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 134/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, EM CARÁTER INTERINO, a Sra. **Diana dos Santos Vieira** para assumir as funções de **Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**, até a nomeação do(a) titular da referida pasta.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação da percepção salarial para o cargo que ocupa, de Supervisora do Programa "Criança Feliz", vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9FEED293

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

Pombal/PB, 12 de fevereiro de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 064/2021
CONTRATADO: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME
CNPJ: 03.936.626/0001-00
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 61.430,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:FE0D4623

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, que objetiva: Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada com vistas ao acompanhamento de processos junto ao tribunal de contas do estado da paraíba, de interesse do respectivo fundo municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 42.000,00.

Sapé - PB, 20 de Janeiro de 2021

WALTER SERRANO MACHADO FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1B6A75B5

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada com vistas ao acompanhamento de processos junto ao tribunal de contas do estado da paraíba, de interesse do respectivo fundo municipal; DESIGNO os servidores Sudemberg Viegas de Santana, Chefe de Almoxarifado, como Gestor; e Isabelle Lins Filgueiras Almeida, Assessora Jurídica, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Janeiro de 2021

WALTER SERRANO MACHADO FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2E879286

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2021. OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada com vistas ao acompanhamento de processos junto ao tribunal de contas do estado da paraíba, de interesse do respectivo fundo municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 20/01/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2BA1DECF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada com vistas ao acompanhamento de processos junto ao tribunal de contas do estado da paraíba, de interesse do respectivo fundo municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00004/2021 - 20.01.21 - MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:700DA67B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE EXPEDIENTE INTERNO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS E SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CARNAVALESCAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que pela nova análise técnica o município de Soledade continua inserido na bandeira amarela, instituída pelo Plano Novo Normal, do Governo do Estado da Paraíba que, através do Decreto Estadual nº. 40.304, de 12 de junho de 2020, apontou a responsabilidade das gestões municipais na adoção das medidas de contenção da pandemia; e
CONSIDERANDO o aumento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, inclusive entre os servidores públicos municipais, exigindo a adoção imediata e urgente de medidas

mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado expediente interno nas unidades administrativas municipais entre os dias 15 à 28 de fevereiro de 2021, sem contato com o público externo, ficando excetuados da suspensão os serviços abaixo:

– Hospital Municipal;

– Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

– Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural; IV – NASF;

V – Vigilância Municipal em Saúde; VI – Guarda Civil Municipal;

VII – Secretaria Municipal de Saúde; VIII – Serviço de Limpeza Pública; e

IX – Comissão Permanente de Licitação;

X- CEO, Policlínica, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Básica; XI- Setor de Tributos.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, estando proibida, ainda, a utilização de paredões de som ou aparelhos outros de sonorização no território do município entre os dias 12 à 17 de fevereiro de 2021, como forma de evitar-se a aglomeração de pessoas.

Art. 3º O descumprimento das medidas contidas no art. 2º deste Decreto, enseja ao infrator a adoção de medidas administrativas como a notificação com advertência, interdição de estabelecimentos e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições do Decreto nº. 003/2021.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:01C22060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

CONCURSO nº 001/2016

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei n° 482/2008 e o edital do concurso público n° 001/2016, realizado no dia 05 de Junho de 2016, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 20/12/2016, que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada à Rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.do Edital Normativo de Concurso Público Nº 001/2016 – PMS/PB.

Capítulo XII

6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a.Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; b.Certidão de nascimento ou casamento; c.Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; d.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; e.Cédula de identidade; f.Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; g.Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; h.Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; i.2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7.Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade, sob pena de perda do direito à vaga.

8.O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9.Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental-que serão agendados pela Prefeitura de Soledade; se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência; Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao RH.

10.A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11.Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade.

12.O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Soledade, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL

CLASS	INSC	CANDIDATO(A)
0003	0603014	LUCIANO RAMOS TELES
0004	0602010	ETANIO FERNANDES BEZERRA
0005	0602013	FRANCINALDO DOS SANTOS NOGUEIRA

Registre-se e Publique-se.

Soledade, 15 de Fevereiro de 2021.

JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1BC1254D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 906, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 906, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição das cores oficiais do Município de Uiraúna, e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam instituídas como cores oficiais do Município aquelas predominantes na sua Bandeira, que são: azul, branco, verde, amarelo e preto.
Parágrafo único - A cor predominante na fachada dos prédios públicos será obrigatoriamente de acordo com as cores expressas na Bandeira do Município.
Art. 2º - Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintados na parte externa com as cores oficiais do Município, e deve obedecer ao parágrafo único do artigo anterior.
Art. 3º - A utilização das cores do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.
Art. 4º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:
I – o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais;
II – se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei;
III - se tratar de imóveis cedidos por órgãos da Administração indireta do Estado ou da União.
Art. 5º - A padronização da pintura e o "design" a ser adotado ficarão a critério a critério da Administração Municipal, devendo incluir obrigatoriamente o Brasão do Município.
Art. 6º - Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter aplicação de adesivo com design gráfico que combine as cores oficiais e,
obrigatoriamente, apresente o brasão oficial do Município, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 1º desta lei.
§ 1º - a obrigatoriedade da utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários de serviços públicos municipais, a critérios da Administração Municipal;
§2º - o sítio eletrônico do município deverá conter em seu layout as cores oficiais, bem como o brasão oficial, observando o disposto no art. 1º, parágrafo único desta lei.
§ 3º - o disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo da Prefeita, do Presidente da Câmara Municipal, Presidentes de Autarquias e Fundações.
Art. 7º - Os uniformes destinados aos servidores públicos municipais, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município e seu Brasão oficial.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:71E10117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 905, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 905, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização legislativa para a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentarias constantes da Lei Orçamentaria Anual de 2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do orçamento de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.
Paragrafo Único. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizar-se-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:
I - Transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;
II - Remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;
III - Transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:
I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB, em 12 de fevereiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:D13A5C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0137/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0137/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Douglas Galiza da Silva, Portador do CPF nº ***.774.934-** e RG nº ***1055 SSDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:1F05B414